



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Aristarco Cardoso		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de 1º Grau Aristarco Cardoso, de Porteiras, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, com validade até 31.12.2003.		
<b>RELATOR(A):</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU N.º</b> 00188507-3	<b>PARECER N.º</b> 0252/2001	<b>APROVADO EM:</b> 23.04.2001

### **I – RELATÓRIO**

Pelo processo N° 00188507-3, A Escola de Ensino Fundamental e Médio Aristarco Cardoso, situada, na Rua Exedito Alves Santana, S/N, em Porteiras-Ce., solicita deste Conselho seu credenciamento para ministrar os cursos de Ensino Fundamental e Médio.

A Instituição Escolar é mantida pelo Governo do Estado do Ceará.

A biblioteca apresenta-se anexada a sala de leitura e o acervo bibliográfico indicado é compatível com o nível de ensino que ministra.

O processo, ora em exame, não indica a existência de Projeto Especial, embora apresente relatório de um grande número de atividades paracurriculares, demonstrando ser uma escola ativa.

O regimento escolar está elaborado de conformidade com as orientações da SEDUC não apresentando qualquer inovação.

No quadro curricular apresentado pela Escola podemos observar a inexistência de qualquer atividade que promova a inclusão do aluno no mundo do trabalho.

O corpo docente é composto de professores habilitados na forma da Lei.

O cargo de Diretor é exercido pela Sra. Profa. Angélica Maria da Conceição, Reg. N.º 3834 - MEC e o de Secretário pela Sra. Maria Dilma Vidal Santos Silva, Reg. N.º 6850 - SEDUC.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0252 /2001

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo obedece às prescrições da Lei Nº 9.394/96, atendendo também, às normas deste Conselho.

**III - VOTO DO RELATOR**

Pela análise do processo, podemos concluir que o pleito nele contido pode ser atendido.

Voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Aristarco Cardoso, sita a Rua Expedito Alves Santana, S/N, em Porteiras-Ce., pela renovação o reconhecimento do curso de ensino fundamental e pelo reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2003.

Quando do pedido para a renovação do reconhecimento, ora concedido, a Escola deverá anexar 02 (duas) vias do seu regimento escolar, devidamente atualizado segundo as normas deste Conselho, uma completa coleção de fotografias de suas dependências, bem como, os indicadores de melhorias do corpo docente, biblioteca e equipamentos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2001.

José Reinaldo Teixeira  
Relator

PARECER Nº 0252 / 2001  
SPU Nº 00188507-3  
APROVADO EM: 23.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC